



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Relatório Circunstanciado 1/2020

Dados Gerais

Número SIT: 42166
Concedente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Tomador: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - ESCOLA ESPECIAL PEQUENÓ POLEGAR DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Tipo Instrumento: Termo de Fomento
Número do Instrumento: 002
Ano do Instrumento: 2019
Objeto do Instrumento: Concessão de auxílios com recursos financeiros oriundos do fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, tendo por objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, na forma prevista no plano de trabalho.

Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00
Total de Repasses: R\$ 102.972,05
Total de Contrapartida: R\$ 0,00
Total de Recursos Próprios: R\$ 308,10
Total de Rendimento Bruto:
Total de IOF/IR Fonte:
Total Líquido de Aplicações Financeiras: R\$ 0,00
Total de Despesas: R\$ 102.972,05
Total de Devolução: R\$ 308,10
Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00
Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00
SALDO FINAL: R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Avaliações Realizadas

Formalização - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 01/08/2019 - Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação vigente, conforme: Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Ministério da Fazenda nº 08/2017; Artigo 31, Inciso II Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 628/2001, Decreto Municipal nº 58/2017, Resolução 28/2011 e alterações posteriores, IN nº 61/2011 e alterações posteriores todas do TCE/PR e Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal do FUNDEB.

Condições do Tomador - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 01/08/2019 - Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação vigente.

Plano de Trabalho - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 01/08/2019 - Esta Controladoria Interna do Município aponta a Regularidade de todos os itens acima, cumpriu a legislação vigente.

Execução e Despesas - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 02/03/2020 - Conforme prevê os artigos: 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com a cláusula décima primeira deste termo, a Gestora de Parceria do Termo de Fomento nº 001/2018, Tatiana Izabel Fontana Munchen designada pela Portaria nº 258/2019, emitiu Parecer, na forma prevista no artigo 6º, inciso VI e artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e, do artigo 61 da Lei Federal 13.019/2014. Posteriormente foi homologado através do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada conforme Portaria nº 259/2019, bem como, os Pareceres da Secretária Municipal de Educação, do Conselho Municipal do FUNDEB, fizeram o acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo e, expediram Pareceres pela Regularidade da aplicação dos recursos. Esta Controladoria Interna aponta a Regularidade de todos os itens acima.

Movimentação Financeira - EDNA MIYOSHI DE SOUZA - 02/03/2020 - Diante dos documentos apresentados a esta Controladoria Interna: do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, expedido pela Gestora do Termo de Fomento Tatiana Izabel Fontana Munchen, da homologação através do Parecer pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e demais documentos apresentados a esta Controladoria, comprovam-se que os recursos foram aplicados adequadamente para a finalidade para os quais foram concedidos, atendeu o Plano de Trabalho. Porém, faz-se necessário registrar que: não houve aplicação no mercado financeiro dos recursos financeiros enquanto não utilizados pela OSC, porém, a organização justificou, pelo fato dos recursos terem sido utilizados imediatamente, ou seja, no mesmo mês da transferência, não atendeu o art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Também, foram efetuados pagamentos indevidos de tarifas bancárias no valor de R\$ 308,10, portanto realizou-se o estornado do valor total no dia 23/12/2019, conforme comprovante anexo. Esta Controladoria, apesar das ressalvas, aponta a regularidade de todos os itens acima, porque cumpriu com os objetivos e atingiu as metas, não causou prejuízo significativo, não revelou qualquer desvio de finalidade do Termo de Fomento nº 002/2019.

Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

Não há avaliações registradas.

Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Dos documentos apresentados pela Gestora de Parceria do Termo de Fomento nº 002/2019, nomeada através da Portaria nº 258/2019, da homologação através do Parecer exarado pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, nomeados através da Portaria nº 259/2019, dos Pareceres da Secretária Municipal de Educação, do respectivo Conselho Municipal do FUNDEB, esta Controladoria Interna conclui que, do ponto de vista Técnico e Contábil, o Parceiro cumpriu com os objetivos e as metas propostos no Plano de Trabalho e Aplicação no que diz respeito a aquisição de novos equipamentos para a OSC Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu. Das ressalvas: A OSC não atendeu o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, deixou de aplicar no mercado financeiro os recursos financeiros enquanto não utilizados, porém, a organização justificou o fato dos recursos terem sido utilizados imediatamente, ou seja, no mesmo mês da transferência. Também, foram efetuados

Comentários: pagamentos indevidos de tarifas bancárias no valor de R\$ 308,10. Portanto, realizou-se o estornado do valor total no dia 23/12/2019, conforme comprovante anexo. Esta Controladoria, apesar das ressalvas, aponta a regularidade de todos os itens acima, porque cumpriu com os objetivos e atingiu as metas, não causou prejuízo significativo, não revelou qualquer desvio de finalidade do Termo de Fomento nº 002/2019. Foi apresentada a prestação de Contas em parcela única, pelo Parceiro Privado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual concluiu-se pela Regularidade. Diante do exposto, de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco, ponderada a necessidade de adaptação do jurisdicionado ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e suas alterações posteriores e, respeitado o trâmite da análise de Prestação de Contas, esta controladoria interna, pelas razões expostas acima, manifesta-se pela REGULARIDADE da Aplicação dos Recursos Termo Fomento 002/19

Responsável pela emissão: 026.851.489-57 - EDNA MIYOSHI DE SOUZA

Data de Emissão: 15/08/2022 11:42
